

**LEI Nº 3.469 - DE 08 DE MARÇO DE 1999.**

**AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO É DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a Instituição Educacional Gabriela Mistral , CGC. nº 20.031.233/0001-69 reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 1923, de 12/09/84, no sentido de conceder-lhe uma subvenção no valor de R\$ 33.614,02 (trinta e três mil seiscientos e quatorze reais e dois centavos), a serem pagos em 11 (onze) parcelas mensais no valor de R\$ 3.055,82 (três mil cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), como forma de colaboração para que a referida entidade possa promover e estimular a educação possibilitando a integração e o desenvolvimento da criança.

**Art. 2º** - O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 1112.08411852-075-3231.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.



**Ministro OLAVO DRUMMOND**  
**Prefeito Municipal de Araxá**

**Francisco Lamartine Leitão Júnior**

**José Flausino Ferreira**